PROJETO DE LEI Nº118/2025

Institui a criação de Pelotão Escolar da Guarda Municipal de Salvador, criando uma unidade especializada da Guarda Municipal para atuar no atendimento à rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Guarda Municipal de Salvador, o Pelotão Escolar da Guarda Municipal de Salvador, com a finalidade de atender, de forma especializada, a rede municipal de ensino, promovendo ações de segurança, prevenção de violência e integração entre os agentes de segurança e a comunidade escolar.

Artigo 2º - São objetivos do Pelotão Escolar da Guarda Municipal de Salvador:

I - Realizar visitas periódicas às escolas da rede municipal de ensino, com o intuito de garantir a segurança e prevenir ocorrências;

II - Ministrar palestras educativas e preventivas sobre temas relacionados à segurança, cidadania, convivência pacífica e prevenção de drogas;

III - Participar de reuniões de pais e mestres, oferecendo orientação sobre temas relacionados à segurança e bem-estar dos alunos;

IV - Atender e registrar ocorrências nas dependências de estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino;

V - Desenvolver ações de integração entre a Guarda Municipal, as escolas e a comunidade, com o intuito de fortalecer a relação entre os cidadãos e os órgãos de segurança pública.

Art. 3º – A Guarda Municipal designada para o Pelotão Escolar terá treinamento especializado, com foco na abordagem educacional, psicológica e preventiva, capacitando os profissionais para atender de forma adequada e eficiente as demandas da comunidade escolar.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação (SMED) em conjunto com a Guarda Civil Municipal (GCM), deverão estabelecer critérios para a atuação do Pelotão Escolar, incluindo a definição das escolas a serem atendidas, a periodicidade das visitas, as modalidades de palestras e atividades, bem como os protocolos de atendimento a ocorrências.

Art. 5º – Pelotão Escolar da Guarda Municipal poderá contar com apoio de outras instituições de segurança pública, quando necessário, e deverá manter estreita comunicação com as direções das escolas e com a Secretaria Municipal de Educação, a fim de coordenar as ações de segurança e prevenção.

Art. 6° – A criação do Pelotão Escolar da Guarda Municipal de Salvador será custeada por dotação orçamentária do Município, utilizando a estrutura da Guarda Municipal existente e podendo ser ampliada conforme as necessidades da rede municipal de ensino.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30(trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 26 de março de 2025



RANDERSON LEAL

Vereador – PODEMOS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo institui o Pelotão Escolar da Guarda Municipal de Salvador, criando uma unidade especializada da Guarda Municipal para atuar no atendimento à rede municipal de ensino.

Casos crescentes de violência registrados dentro de escolas Municipais de Salvador clamam pela nossa atenção para o assunto, e é papel do Estado/Município garantir um ambiente seguro para toda uma comunidade escolar.

O Projeto de criação do Pelotão Escolar da Guarda Municipal de Salvador, será fundamental para reduzir o índice de violência dentro das escolas, criar um ambiente mais seguro e, consequentemente, promover um ambiente de aprendizado mais saudável. Além disso, ao realizar palestras educativas e participar de reuniões com os pais e mestres, a Guarda Municipal poderá ajudar a comunidade escolar a se fortalecer no enfrentamento de problemas como bullying, drogas e outras situações adversas.

Diante da importância da criação de um sistema de segurança preventivo, educacional e integrado, beneficiando diretamente os estudantes e a sociedade como um todo, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para seu regular tramite e final aprovação.

Salvador, 26 de março de 2025



RANDERSON LEAL

Vereador - PODEMOS